

we-angels.social

---

# MERCADO DE CAPITAIS

Where we want to take our company

## we-angels.social

---

A Tokenização, por sua vez, tema que vem ganhando enorme relevância no cenário nacional, consiste no processo de transformar um ativo real em um ativo digital criptografado, utilizando a tecnologia blockchain juntamente com códigos programados e auto executáveis, conhecidos como smart contracts, para permitir a representação digital daquele ativo e sua transação direta sem a necessidade de uma entidade controladora. Além de permitir a transferência de dados em alta velocidade, dito processo atribui maior eficiência e segurança às transações financeiras.

Estima-se que cerca de três milhões de brasileiros já possuem contas em corretoras de criptoativos (exchanges). Referido número se aproxima bastante da quantidade — igualmente crescente — de investidores da bolsa de valores, o que reforça a importância do assunto e, conseqüentemente, de seus reflexos jurídicos.

Assim, diante da necessidade de o Estado oferecer balizas mínimas regulatórias, para conferir maior segurança jurídica às operações e mecanismos de responsabilidade por danos, foram apresentadas quatro propostas legislativas no Congresso Nacional: o PL 2303/2015 [\[1\]](#), o PL 3.825/2019, o PL 3.949/2019 e, mais recentemente, o PL 4.207/20205, todos ainda em tramitação no Legislativo. De acordo com os autores das propostas, o objetivo dos projetos de lei é o mesmo: propor uma regulação hoje inexistente ao mercado de criptomoedas e tokenização. Em outras palavras, busca-se criar um marco regulatório das criptomoedas [\[2\]](#).

Não há dúvidas de que a iniciativa do Bacen caminha na mesma direção dos interesses da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) — autarquia responsável pela regulamentação do mercado de capitais —, que recentemente também aprovou o projeto de Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Vórtx QR Tokenizadora Ltda. para emissão, distribuição e

## we-angels.social

---

negociação de valores mobiliários emitidos ou representados na forma de tokens em redes de blockchain [3]. Vale destacar que, assim como ocorre no Bacen, a autorização dessas operações ocorrerá de forma provisória e dentro do sandbox regulatório da CVM.

Cabe ainda frisar que o Ciclo 1 do sandbox regulatório do Bacen terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por mais um, com estimativa de início das operações para o próximo ano. Durante esse período, além da supervisão do Banco Central, o mercado e seus participantes acompanharão de perto essa iniciativa, pois as orientações emitidas pelo órgão central poderão gerar regras e parâmetros a serem observados por novos players interessados em explorar esse setor em franca ascensão.

Portanto, é possível perceber que o Banco Central, em conjunto com o poder público, tem buscado se atualizar quanto à regulamentação dos criptoativos na tentativa de corresponder aos anseios do mercado e, também, da sociedade em geral.

É inegável que a tecnologia blockchain veio para ficar na economia mundial, e, entre suas vantagens, permitir uma utilização mais eficiente dos recursos, de modo a reduzir os custos das operações, ampliar os produtos financeiros existentes, bem como democratizar a emissão de dívidas.

Naturalmente, a sociedade — em especial as autoridades e os operadores do direito — deve estar atenta e constantemente atualizada acerca dos impactos das operações realizadas com criptoativos, de modo a garantir condições seguras e atraentes para o crescente desenvolvimento desse setor no Brasil.

## we-angels.social

---

[1] Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/24/soraya-thronicke-propoe-regulamentacao-de-criptomoedas>.

Acesso em: 10 dez. 2021.

[2] Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/12/07/cae-discutira-propostas-de-lei-sobre-criptomoedas-na-quinta-feira>.

Acesso em: 10 dez. 2021.

[3] Disponível em: <https://exame.com/future-of-money/cvm-divulga-aprovados-para-sandbox-com-dois-projetos-em-blockchain/>.

Acesso em: 10 dez. 2021.